



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria  
Pró-reitoria de Administração e Planejamento  
Diretoria de Administração  
Coordenação Geral de Contratação Pública  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**TERMO DE CONTRATO Nº  
55/2018 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS, CAMPUS  
IBIRITÉ E A EMPRESA MUNDO  
TELECOMUNICAÇÕES E  
INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.898/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - Apto 602, Bairro Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015 e, de outro lado a Empresa **MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.403.266/0001-24, estabelecida à Avenida do Contorno, nº 2090, sala 501, Bairro Floresta, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.110-012, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Rivaldo José de Castro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG5820789, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 677.169.206-00, residente e domiciliado à Rua Salinas, nº 1557, Bairro Santa Tereza, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.015-115, tendo em vista o que consta no Processo nº 23825.000065/2018-94 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 123/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de **telecomunicações, por meio de transmissão de voz e de outros sinais**, através de Serviço Telefônico Comutado (STFC), contemplando as ligações do tipo fixo-fixo e fixo-móvel local, de longa distância nacional, por meio de telefones fixos instalados nas dependências do IFMG- Campus Ibirité, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexos à Dispensa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

Item	<b>Contratação de serviço de telefonia para o Campus Ibirité do IFMG para o período de um ano conforme termo de referência.</b>				
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total R\$
1.1	AD – acesso direto (linha analógica) – habilitação/instalação	Serviço	4	125,00	500,00
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual R\$
1.2	AD – acesso direto (linha analógica) – assinatura	Acessos	4	98,00	4.704,00
1.3	Tráfego local fixo-fixo	Minuto	700	0,10	840,00
1.4	Tráfego local fixo-móvel	Minuto	300	0,49	1.764,00
1.5	Tráfego LDN fixo-fixo – degrau 1	Minuto	100	0,20	240,00
1.6	Tráfego LDN fixo-fixo – degrau 2	Minuto	100	0,20	240,00
1.7	Tráfego LDN fixo-fixo – degrau 3	Minuto	200	0,20	480,00
1.8	Tráfego LDN fixo-fixo – degrau 4	Minuto	300	0,20	720,00
1.9	Tráfego LDN fixo-móvel – VC2	Minuto	50	0,75	450,00
1.10	Tráfego LDN fixo-móvel – VC3	Minuto	50	0,95	570,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação o Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$10.508,00 (dez mil quinhentos e oito reais).

3.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE801673

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 8100.000.000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339039.58

PI: LFUNCPO1IBR

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo à Dispensa e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente quando solicitado pela CONTRATADA, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do:

6.1.1. IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas). CONTRATO DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS GENÉRICOS

6.1.2. IST/ANATEL (Índice de Serviços de Telecomunicações). CONTRATO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (INTERNET E TELEFONIA).

6.2. Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o valor poderá ser repactuado mediante negociação entre as partes, após comprovação, pela CONTRATADA, de oscilação no preço praticado pelos serviços no mercado, desde que continue vantajoso para a Administração. CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

6.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

6.4. Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados tempestivamente durante a vigência do contrato **serão objeto de preclusão** com a assinatura da prorrogação contratual ou com o

encerramento do contrato, incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009.

6.5. A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a CONTRATANTE desde a data de aniversário da apresentação da proposta até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nº 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 06/03/2009, e § 7º do art. 57 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiro desde a data da proposta a que se referir o reajuste, observada a periodicidade anual.

6.6. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula – por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de reajuste, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de reajuste pretérito com efeitos financeiros desde a data do aniversário da apresentação da proposta:

- I. O índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado, ou procedida à solicitação de reajuste em data muito próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento do reajuste poderá prejudicar a prorrogação.
- II. Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de reajuste não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da CONTRATANTE.

6.6.1. Considera-se como mês da apresentação da proposta de preços para os fins deste dispositivo:

- I. O mês da data limite para a apresentação das propostas ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, no caso de contratos decorrentes de licitações realizadas nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência e, em havendo a incidência do disposto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dessa nova data limite fixada;
- II. O mês da data da apresentação da proposta vencedora ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, nas hipóteses de contratos decorrentes de licitações realizadas na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, e de Cotações Eletrônicas de Preços; e
- III. O mês da data efetiva da proposta ou, quando não houver, da data da assinatura da avença, para contratos decorrentes de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo à Dispensa.

7.2 O Fiscal e Fiscal Substituto deste contrato serão indicados através de Portaria para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.3 Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

8.1 Representará a CONTRATADA, na execução do termo ajustado, como Preposto, Rivaldo José de Castro, portador(a) do CPF nº 677.169.206-00.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo à Dispensa.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo à Dispensa.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo à Dispensa.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Contrato disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 30/11/2018, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 03/12/2018, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rivaldo José de Castro, Representante legal da empresa**, em 05/12/2018, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0154976** e o código CRC **72DB56C9**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018 - UASG 158132**

Nº Processo: 23347005541201765.  
DISPENSA Nº 51/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 28332508000106. Contratado: HELENA RITA DE BARROS MIERES -Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de As Built contendo todas as informações do sistema VRF instalado no prédio da Reitoria do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/12/2018 a 03/05/2019. Valor Total: R\$32.990,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800180. Data de Assinatura: 03/12/2018.

(SICON - 05/12/2018) 158132-26415-2018NE800026

**EXTRATO DE RESCISÃO**

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 048/2018 - DIGEP/IFMS. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS). Contratada: FERNANDA LAMEDE FERREIRA DE JESUS. Motivo da Rescisão: O Contrato está sendo rescindido, de acordo com o que preceitua o artigo 12, inciso II da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Data da rescisão: 05/12/2018. Campus Ponta Porã.

**CAMPUS TRÊS LAGOAS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018 - UASG 158454**

Nº Processo: 23347018362201879. Objeto: Instalação de divisórias no pátio do Bloco 4 para implantação de 4 novos laboratórios de ensino para os cursos Técnico Integrado de Nível Médio em Eletrotécnica, Técnico Subsequente em Eletrotécnica, Tecnologia em Automação Industrial e Engenharia de Controle e Automação. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Valor inferior a R\$33.000,00 declaração de Dispensa em 30/11/2018. SUELI ALVES DE ALMEIDA. Gestor Financeiro. Ratificação em 30/11/2018. APIO CARNIELO E SILVA. Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 28.716,39. CNPJ CONTRATADA : 11.447.242/0001-44 DECORAR ACABAMENTOS E DIVISORIAS LTDA.

(SIDECA - 05/12/2018) 158454-26415-2018NE800007

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2018 - UASG 158122**

Nº Processo: 23825000107201897.  
DISPENSA Nº 123/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 07403266000124. Contratado: MUNDO TELECOMUNICACOES E -INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de telecomunicações, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, através de Serviço Telefônico Comutado (STFC), contemplando as ligações do tipo fixo-fixo e fixo-móvel local, de longa distância nacional, por meio de telefones fixos instalados nas dependências do IFMG-Campus Ibirité. Fundamento Legal: Lei 8666/93 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 06/12/2018 a 05/12/2019. Valor Total: R\$10.508,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE801673. Data de Assinatura: 26/09/2018.

(SICON - 05/12/2018) 158122-26409-2018NE800027

**CAMPUS BAMBUÍ****EXTRATO DE RESCISÃO**

Contrato nº 08/2018. Processo SEI 23209.003664/2018-27. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 12/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ. CNPJ 10.626.896/0003-34. Contratada: AMANDA RESENDE PIASSI, CPF nº 095.071.636-70. Objeto: Rescisão do Contrato nº 08/2018 por Iniciativa da Contratada, sem direito a indenizações a partir de 30/11/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Rafael Bastos Teixeira- Diretor Geral- Contratante; Amanda Resende Piassi- Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 27/11/2018.

**EXTRATOS DE RESCISÃO**

Contrato nº 02/2018. Processo SEI 23209.003663/2018-82. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 33/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ. CNPJ 10.626.896/0003-34. Contratado: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA RODRIGUES, CPF nº 061.676.956-36. Objeto: Rescisão do Contrato nº 02/2018 por Iniciativa do Contratado, sem direito a indenizações a partir de 26/11/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Mario Luiz Viana Alvarenga- Diretor Geral Substituto- Contratante; Luiz Carlos de Almeida Rodrigues- Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 27/11/2018.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158122**

Número do Contrato: 00096/2016, subrogado pelaUASG: 158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG.

Nº Processo: 23209003050201845.  
PREGÃO SISPP Nº 67/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 03808718000105. Contratado: JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA -Objeto: Prorrogação a vigência do Contrato pelo período de 13/12/2018 a 12/12/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/12/2018 a 12/12/2019. Valor Total: R\$88.000,00. Fonte: 8250026409 - 2018NE800010 Fonte: 8100000000 - 2018NE800522. Data de Assinatura: 22/11/2018.

(SICON - 05/12/2018) 158275-26409-2018NE000042

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 18/2018**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23209002618201819. , publicada no D.O.U de 13/11/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de link de Internet, incluindo o fornecimento de equipamentos, serviços de instalação, configuração, atualização, manutenção e suporte técnico, a ser executado de forma contínua, no Datacenter do IFMG - Campus Bambuí. Novo Edital: 06/12/2018 das 08h00 às 11h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Fazenda Varginha S/n Caixa Postal 05 Zona Rural BAMBUÍ - MGEntrega das Propostas: a partir de 06/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/12/2018, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HELENE APARECIDA SILVA CARVALHO  
Membro da Cpl

(SIDECA - 05/12/2018) 158275-26409-2018NE800042

**CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2018 - UASG 158476**

Nº Processo: 23214.002623/2018. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Total de Itens Licitados: 00011. Fundamento Legal: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009.. Justificativa: Aquisição de Gêneros Alimentícios em Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. declaração de Dispensa em 05/12/2018. ANDERSON NASCIMENTO OLIVEIRA. Diretor de Administração e Planejamento Substituto. Ratificação em 05/12/2018. PAULO MODESTO DE CAMPOS. Diretor Geral Substituto. Valor Global: R\$ 54.375,50. CPF CONTRATADA : 026.568.696-25 JOSE LUIZ DOSSANTOS FERREIRA. Valor: R\$ 3.060,00. CPF CONTRATADA : 029.445.476-40 MARIA EXPEDITA DE OLIVEIRA FRANCA. Valor: R\$ 3.222,00. CPF CONTRATADA : 083.422.226-40 BETANIA SOARES PINHEIRO. Valor: R\$ 9.585,00. CNPJ CONTRATADA : 66.231.432/0001-11 ASSOCIACAO COMUNITARIA COTAS. Valor: R\$ 38.508,50

(SIDECA - 05/12/2018) 158476-26409-2018NE800046

**CAMPUS SANTA LUZIA****RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2018**

O IFMG torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 01/2018. Objeto: aquisição de materiais educativos e esportivos destinado(os) aos campi e reitoria do IFMG. Itens 4, 15, 16, 23, 25, 31, 36, 57, 59, 68, 84, 87, 93, 94, 95, 99 e 104: ANDRE E. S. SCHILLING. Item 39: TRINCA ESPORTES LTDA. Itens 51, 54, 77 e 118: XAVIER ARTIGOS ESPORTIVOS E PEDAGOGICOS LTDA. Itens 6, 22, 26, 47, 48, 78, 85, 97, 113, 114, 115 e 117:SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. Itens 73, 75, 79, 82, 88, 102 e 103: MARKAS DE RESENDE EIRELI. Item 2: GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Itens 5, 53, 55, 56, 74, 98, 105 e 107: TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS. Itens 76 e 100: GABRIEL PORTINHO DE CARVALHO EIRELI. Itens 65, 66, 80: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. Itens 7, 17, 21, 24, 30, 64, 67, 72, 86, 96, 101, 110 e 123: AQUARELA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI. Itens 8 e 58:KJL ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. Itens 33 e 34:CAROLINE AUGUSTO DO VALE SILVA - EIRELI. Itens 9, 12, 13, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 32, 35, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 60, 61, 62, 71, 81, 83, 90, 91, 92, 109, 112, 120, 121 e 122: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI. Os demais itens foram cancelados na aceitação e/ou desertos.

GISELLE COELHO SOARES  
Pregoeira

(SIDECA - 05/12/2018) 156383-26409-2018NE800027

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS****CAMPUS ALMENARA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158439**

Número do Contrato: 11/2016.  
Nº Processo: 23390000205201610.  
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Prorrogação de vínculo contratual. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993. Vigência: 25/11/2018 a 25/11/2019. Valor Total: R\$15.600,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800002. Data de Assinatura: 23/11/2018.

(SICON - 05/12/2018) 158439-26410-2018NE800003

**CAMPUS ARAÇUAÍ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 158441**

Nº Processo: 23391001141201826.  
DISPENSA Nº 7/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 34028316001509. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Contratação da ECT - Correios visando a realização de serviços postais e remessa de correspondências e encomendas de interesse do IFNMG - Campus Araçuaí. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Artigo 24, inciso VIII. Vigência: 13/11/2018 a 09/11/2019. Valor Total: R\$3.150,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800096. Data de Assinatura: 09/11/2018.

(SICON - 05/12/2018) 158441-26410-2018NE800005

**CAMPUS ARINOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2018 - UASG 158438**

Número do Contrato: 12/2014.  
Nº Processo: 23392000107201409.  
PREGÃO SISPP Nº 5/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 07655416000197. Contratado : ARTEBRILHO MULTSERVICIOS LTDA -Objeto: Repactuação dos valores do contrato 12/2014 conforme convenção coletiva do trabalho de 2018. Fundamento Legal: Lei 8.666. Vigência: 01/12/2018 a 01/12/2019. Valor Total: R\$187.257,80. Fonte: 8100000000 - 2018NE800022. Data de Assinatura: 31/10/2018.

(SICON - 05/12/2018) 158438-26410-2018NE800016

**CAMPUS PIRAPORA****RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 22/2018**

Foi vencedor do Pregão 22/2018: BID COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 18.670.159/0001-89 (Grupo 1 e item 3). Valor Global da ata: R\$ 156.539,10.

MARIA MADALENA MAIA RUAS  
Pregoeira

(SIDECA - 05/12/2018) 158240-26410-2018NE800017

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2018 - UASG - 158440**

Número do Contrato 8/2015. Nº do Processo 23395.000210/2015-00. Inexigibilidade Nº 04/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS PIRAPORA. CNPJ Contratado: 33.000.118/0001-79. Contratado TELEMAR NORTE LESTE S/A. Objeto: reajuste do valor do Contrato 08/2015, conforme o índice do Setor de Telecomunicações -IST - da ANATEL; o reajuste do IST foi de 5,09% (referente a agosto de 2017 e agosto de 2018) com efeitos financeiros a partir de agosto de 2018. Fundamento legal: artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 e cláusula 4.5. Vigência 27/08/2018 a 26/08/2019. Valor total mensal: R\$ 1.104,69. Data da Assinatura: 06/11/2018.

